

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO DE INTÉRPRETE DE LIBRAS

1. DEFINIÇÃO DO SERVIÇO

Contratação de Interpretes de Língua Brasileira de Sinais para acessibilidade da programação do Projeto Aldeia Sesc de Artes que ocorrerá no período de 23 a 29 de novembro de 2020.

2. JUSTIFICATIVA

De acordo programação cultural do Sesc Goiás aprovada no Programa de Trabalho 2020, faz-se necessária a contratação de Interpretes de Libras para o Projeto Aldeia Sesc de Artes, o serviço será necessário durante todo o período dos eventos, shows, espetáculos, palestras desde a abertura até as considerações finais que serão apresentados no canal oficial do Sesc Goiás no *Youtube*.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
1	Contratação dos intérpretes de libras, para a acessibilidade da programação de cultura do projeto Aldeia Sesc de Artes, que acontecerá de 23 a 29 de novembro no formato virtual, transmitido no canal do <i>Youtube</i> e do Sesc Goiás. A atuação do tradutor/intérprete de língua brasileira de sinais – (libras) acontecerá durante todo período do projeto e em cada espetáculo, shows e palestras, desde a abertura até as considerações finais, A interpretação ocorrerá de forma simultânea as apresentações e no caso de material que já esteja gravado também será feita a interpretação e inserção da janela de libras. O trabalho em espetáculos é realizado em dupla para revezamento devido ao desgaste físico, cognitivo e para marcação, interação dos personagens em libras, o revezamento ocorre também para resguardar a qualidade da execução do trabalho. Cada serviço compreende a 02 interpretes.	17	SVÇ

4. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. Observadas as demais condições deste Termo de Referência, o julgamento deste certame será feito pelo critério de menor preço por item.

4.2. A prestação de serviço será realizada após emissão do Pedido ao Fornecedor (PAF), conforme cronograma da programação do Projeto, contendo as datas, locais e horários dos eventos.

4.3. Para a realização do evento, os responsáveis pela prestação do serviço serão convocados a participar de no mínimo 1 (uma) reunião prévia com os representantes do Sesc em dias e horários a serem definidos.

4.4. O profissional da contratada deverá realizar, com fluência e coerência, a interpretação e a tradução do Português para a Língua Brasileira de Sinais, durante as apresentações.

4.5. As datas, locais e horários dos eventos contidos no PAF – pedido ao fornecedor, poderão sofrer alterações de acordo com a necessidade do Sesc Goiás, cabendo a contratante informar com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas a empresa contratada.

4.6. Durante a prestação do serviço, o trabalho dos interpretes será realizado em dupla por serviço/apresentação, ocorrendo revezamento entre eles, devido ao desgaste físico, cognitivo e para marcação, interação dos personagens em Libras, o revezamento ocorre também para resguardar a qualidade da execução do trabalho. Cada serviço terá duração de até 1 hora e 20 minutos.

4.7. O tempo de transporte e locomoção dos profissionais não deverá ser considerado como período de prestação do serviço.

4.8. A prestação do serviço será feita sob o acompanhamento dos funcionários designados pelo Sesc Goiás de acordo com a unidade requisitante.

4.9. Não serão aceitos, sob quaisquer pretextos que a prestação de serviço esteja em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.10. Enquanto não ocorrer a correção, a empresa será considerada em atraso e, em consequência, sujeita as penalidades previstas em contrato, em caso de não cumprimento do estabelecido.

4.11. Para a prestação dos serviços será exigido profissional ouvinte com idade mínima de 18 anos.

4.12. Locais de Prestação do Serviços;

Dia 23/11/2020 - Sesc Faiçalville

Endereço: Avenida Ipanema Qd. 234/236, nº. 1.600 - Setor Faiçalville. Goiânia (GO)

Dias 24, 25, 26, 27, 28 e 29/11/2020 – Sesc Centro

Endereço: Rua 15 esq. c/ Rua 19, Centro - Goiânia – GO.

5. FATURAMENTO

5.1 SESC CENTRO (CNPJ: 03.671.444/0004-90) I.E: IMUNE

Endereço: Rua 15 esq. c/ Rua 19, Centro - Goiânia – GO, CEP: 74.030-03

6. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

- a) Qualificação em Libras conferida por graduação em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação ou Certificação de proficiência (Prolibras) - Exame Nacional para Certificação de Proficiência no uso e no ensino de Libras.
- b) Certificação/Qualificação em Interprete Libras;

7. OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

7.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, conforme tópico 11. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO.

7.1.2. Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da nota fiscal, desde que os materiais ou serviços tenham sido conferidos e aceitos pelo Sesc/GO, e será feito preferencialmente através de boleto bancário, não sendo possível sua emissão o pagamento poderá ser feito através de crédito em conta corrente da empresa licitante.

7.1.3. Caberá ao Sesc/GO notificar a contratada, por escrito, quaisquer falhas, erros, que detectar no serviço prestado, bem como, exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com este termo de referência e demais normas da Entidade.

7.1.4. O Sesc reserva o direito de não receber o serviço em caso de desacordo com as especificações estabelecidas no item “3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS”, cabendo à contratada substituí-los de forma imediata.

7.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.2.1. A contratada cumprirá fielmente com as obrigações assumidas por meio deste Termo de Referência, podendo a contratante aplicar ao vencedor as sanções cabíveis previstas, em caso de não cumprimento do estabelecido.

7.2.2. Cabe à contratada responsabilizar-se por despesas, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.2.3. A contratada deverá cumprir com local, data, total de horas e demais exigências que a contratante solicitar para a prestação do serviço.

7.2.4. Caberá à contratada executar todos os serviços especificados neste Termo de Referência, fornecendo mão de obra e demais recursos, de forma a executar os serviços no melhor padrão de qualidade.

7.2.5. A contratada deverá utilizar mão de obra devidamente habilitada.

7.2.6. A contratada será responsável pela qualidade dos serviços executados.

7.2.7. Em nenhuma hipótese a contratada poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimentos de qualquer detalhe, deste Termo.

7.2.8. A contratada assumirá integralmente a responsabilidade por possíveis danos que possa vir a causar ao Sesc ou a terceiros, por si ou por seus representantes, desde que comprovados, na execução dos serviços contratados, isentando desde já a contratante de todas e quaisquer reclamações que possam surgir em decorrência dos mesmos.

7.2.9. A contratada responderá perante o contratante por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação do serviço, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, incluindo casos que envolvam ações judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade e/ou responsabilidade.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

9. DA PROPOSTA

9.1. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado, datada, obedecendo este Termo de Referência;

9.2. Preço unitário por item e valores totais, indicados em moeda corrente nacional (com apenas duas casas decimais após a vírgula), sendo preços fixos e irredutíveis, incluindo todos e quaisquer impostos incidentes, descontos, frete, mão de obra, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, da entrega do objeto da presente licitação;

9.3. Razão Social completa da licitante e CNPJ, os quais deverão ser os mesmos constantes da documentação;

9.4. Valor total que será expresso em real e por extenso;

9.5. O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

9.6. A omissão de qualquer uma das exigências desta solicitação, poderá implicar na desclassificação da proposta.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

10.1.1. Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

10.1.2. Por inexecução total do serviço desta licitação:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos

10.2. As multas estabelecidas neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa adjudicada.

10.3. Quando não pagos em dinheiro pela empresa adjudicada, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo Sesc/GO, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

10.4. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao produto que deixou de ser entregue / serviço que deixou de ser executado.

10.5. Caso haja a recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita a penalidade prevista no 10.1.2, alínea “c” e dará ao Sesc/GO o direito de homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.6. O prazo de convocação para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Sesc/GO.

10.7. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a empresa penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº. 1.252/2012.

11. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

11.1. SESC CENTRO

Fiscal: Joyce Ferreira Lynch
Assistente Técnico III
Matrícula: 9706 CPF: 000.589.281-38

Suplente: Allyne Marinho Cozac
Assistente Técnico III
Matrícula: 7391 CPF: 877.295.391-87

12. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Fernanda Duarte Lacerda
Coordenação de Cultura
Matrícula 5217 - CPF: 942.693.431-68

12. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Pedro Henrique Pinheiro Gontijo
Chefe da Seção de Logística e Insumos

Anna Paula Gonçalves de Menêzes
Chefe Adjunta da Seção de Logística e Insumos.

Goiânia, 06 de novembro de 2020.